

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 30 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri, sediado na Avenida Leão Sampaio, nº 56, bairro Lagoa Seca, CEP: 63040-000 – Juazeiro do Norte-CE, Censo Escolar nº 23276550, registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 49009, mantenedora Grau T. Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO nº 00240463/2024	PARECER Nº744/2024	APROVADO EM: 30/10/2024

I – RELATÓRIO

Thiago de Almeida Ayres, diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº00240463/2024, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

O Grau Técnico – Unidade Cariri configura-se como instituição educacional de direito privado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.823.080/0001-34, mantenedora Grau T. Franquias de Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14.249.035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 49009, Censo Escolar nº 23276550, e tem sede na Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 56, Bairro Lagoa Seca, CEP: 63040-000, no município de Juazeiro do Norte.

O Curso Técnico em Enfermagem possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade Presencial, formas concomitante e subsequente ao ensino médio, entrada semestral, com projeção de quatro turmas, com 30 vagas, cada, totalizando 120 vagas.

O credenciamento da Instituição possui validade até 31 de dezembro de 2027, concedido pelo Parecer CEE nº286/2024, e o reconhecimento do curso está válido até 31 de dezembro de 2023, concedido pelo Parecer CEE nº366/2020.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 744/2024

1. Da Avaliação Documental

A análise documental foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional-Cedup/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº152, em 8 de maio de 2024, atestando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação deste CEE.

A equipe gestora do Curso Técnico em Enfermagem é composta pelos seguintes profissionais: diretor-geral, Thiago de Almeida Ayres, bacharel em Direito e especialista em Direito Processual Civil; diretora pedagógica, Glayciana Alves Santana, bacharela em Administração, registro nº 85324, bacharela em Marketing Organizacional, registro nº 537, especialista em Gestão Escolar, registro nº 11028, e MBA em Gestão Estratégica de Logística, registro nº 9531, dedica 20h semanais; coordenadora do curso, Rebeka Albuquerque Almeida, bacharela em Enfermagem, registro nº 63792, Livro GC-73, Folha 043, dedica 20h semanais; coordenadora do estágio supervisionado, Eloísa de Alencar Holanda, bacharela em Enfermagem, registro nº 4112, Livro UNIF-03, Folha 1028, dedica 20h; e secretária escolar, Patrícia Souza da Silva, técnica em Secretaria Escolar, registro nºTSE/0244, dedica 20h semanais ao Curso.

O corpo docente é composto por dez professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados e especialistas, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos e estágio do Curso.

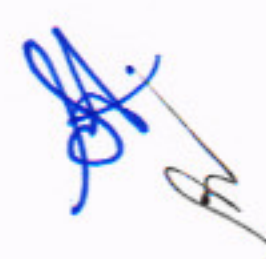
Quanto ao número de turmas e horário de funcionamento, consta no Plano de Curso: uma turma matutina, das 8 às 12h; uma turma vespertina, das 14 às 18h; e, duas turmas noturnas, das 18h30 às 22h30. O período de integralização previsto informado refere-se a um mínimo de 38 e máximo de 50 meses.

A matriz curricular está organizada por quatro módulos, com carga horária de 1.200h teórico-prática e 400h de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600h de formação.

De acordo com o Plano de Curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado com apoio da coordenadora de estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do estágio, a instituição firmou convênios com as seguintes instituições: Hospital Regional do Cariri (HRC), Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte (Hospital Municipal Tasso Jereissati e Hospital e Maternidade São Lucas), e, Secretaria Municipal de Saúde Crato (Hospital São Raimundo e Centro Municipal de Infectologia).

O Grau Técnico possui laboratórios de informática, de habilidades técnicas de Enfermagem, de Anatomia e de Fisiologia, devidamente equipados para as demandas do Curso.



2/7

FOR: GR

REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 744/2024

A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias apresentadas nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I	228	32	260
Módulo II: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II	208	44	252
Módulo III: Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade	336	72	408
Módulo IV: Enfermagem da Mulher, Criança e Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos	224	56	280
Estágio Curricular Supervisionado	400		
Carga horária teórico-prática total	1.200		
Carga horária do Curso	1.600		

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
História da Enfermagem, Legislação e Ética	44h	8h	52h
Microbiologia e Parasitologia	28h	4h	32h
Psicologia Aplicada à Enfermagem	28h	0h	28h
Epidemiologia e Processos Patológicos	28h	4h	32h
Nutrição e Dietética	28h	4h	32h
Noções de Farmacologia	32h	4h	36h
Anatomia e Fisiologia	40h	8h	48h
Carga Horária Total	228h	32h	260h



FOR: GR

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 744/2024

Módulo II: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Políticas de Saúde	32h	8h	40h
Português Instrumental	32h	0h	32h
Saúde do Trabalhador	32h	8h	40h
Informática Aplicada	32h	8h	40h
Fundamentos de Enfermagem	80h	20h	100h
Carga Horária Total	208h	44h	252
Módulo III: Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Saúde Coletiva	48h	12h	60h
Saúde Mental	44h	8h	52h
Enfermagem na Terceira Idade	44h	8h	52h
Enfermagem em Clínica Médica	88h	20h	108h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	88h	20h	108h
Administração em Enfermagem	24h	4h	28h
Carga Horária Total	336h	72h	408h
Módulo IV: Enfermagem da Mulher, Criança e Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Enfermagem na Saúde da Mulher	56h	12h	68h
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	56h	16h	72h
Enfermagem em Emergência	64h	16h	80h
Enfermagem com Pacientes Críticos	48h	12h	60h
Carga Horária Total	224h	56h	280h
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Carga horária	Total		
Teórico-prática	1.200h		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Total do Curso	1.600h		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 744/2024

2. Da Avaliação Técnica do Especialista

A avaliação técnica do especialista, Antônio Germane Alves Pinto, foi designada através da Portaria CEE/CE nº159/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 1º de julho de 2024, profissional bacharel em Enfermagem, especialista em Educação Profissional: Enfermagem, mestre em Cuidados Clínicos em Saúde e doutor em Saúde Coletiva.

A visita ao Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 2 de julho de 2024, norteada pelo Instrumento de Avaliação - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presença, elaborado pela Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP) / CEE.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência desses cálculos, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados a seguir.

AValiação FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	56	14	4,0	3	12,0
Dimensão 2	36	9	4,0	4	16,0
Dimensão 3	27	7	3,85	3	11,55
Total de pontos obtidos					39,55
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004;



5/7

FOR: GR

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 744/2024

Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (CEDUP) / CEE e a avaliação técnica do especialista, VOTO favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 30 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri, sediado na Avenida Leão Sampaio, nº56, bairro Lagoa Seca, CEP: 63040-000, Juazeiro do Norte-CE, Censo Escolar nº23276550, registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº49009, mantenedora Grau T. Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção.

Determina-se, quanto à organização curricular, que sejam revistas as informações pertinentes ao estágio curricular supervisionado, pois há divergências entre a matriz curricular completa e a síntese da matriz.

Determina-se, quanto ao período de integralização, curricular informado no Plano de Curso, que seja redimensionado, pois refere-se a um mínimo de 38 e máximo de 50 meses, previsão superior ao que delimita o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT): “O curso terá duração estimada de 2 anos e meio”.



FOR: GR

REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 744/2024

Recomenda-se quanto:

- à mantenedora, que seja citada no Plano de Curso, bem como o respectivo CNPJ;
- à bibliografia das disciplinas, que seja atualizada, pelo menos em relação aos últimos cinco anos, e que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores.
- à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;
- à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da instituição e do Parecer de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2024.


SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

